



LEI N.º 5.219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2016, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 460.504.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e quatro mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no *caput*, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1,00
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	369.799.000
1100.00.00 Receita Tributária	140.280.000
1200.00.00 Receita de Contribuições	6.750.000



PREFEITURA DE VALINHOS

1300.00.00	Receita Patrimonial	1.840.500	
1700.00.00	Transferências Correntes	203.538.000	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	17.390.500	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		151.000
2200.00.00	Alienação de Bens	1.000	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	150.000	
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		50.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	50.000	
	TOTAL		370.000.000
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	44.220.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	280.000	
	TOTAL		44.500.000
III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.004.000	
	TOTAL		46.004.000
TOTAL GERAL			460.504.000

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$ 1,00
I – Da Administração Direta:	
01. Legislativa	18.000.000
04. Administração	61.283.000
06. Segurança Pública	9.946.000
08. Assistência Social	12.933.000
09. Previdência Social	14.240.000
10. Saúde	92.098.000
11. Trabalho	2.500.000
12. Educação	106.839.000
13. Cultura	5.213.000
15. Urbanismo	10.006.000
16. Habitação	5.000
17. Saneamento	230.000
18. Gestão Ambiental	250.000



PREFEITURA DE VALINHOS

20. Agricultura	5.000
23. Comércio e Serviços	1.100.000
26. Transporte	5.458.000
27. Desporto e Lazer	5.410.000
28. Encargos Especiais	20.784.000
99. Reserva de Contingência	<u>3.700.000</u>
Subtotal	370.000.000

II - Da Administração Indireta – DAEV

17. Saneamento	44.055.000
99. Reserva de Contingência	<u>445.000</u>
Subtotal	44.500.000

III - Administração Indireta – VALIPREV

09. Previdência	13.250.000
99. Reserva de Contingência	<u>32.754.000</u>
Subtotal	46.004.000

TOTAL GERAL **460.504.000**

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ 1,00

I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	340.668.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	25.612.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>3.700.000</u>
TOTAL		370.000.000

II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	35.993.500
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	8.061.500
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>445.000</u>
TOTAL		44.500.000

III – Da Administração Indireta – VALIPREV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	10.950.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	2.300.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>32.754.000</u>
TOTAL		46.004.000

TOTAL GERAL **460.504.000**



PREFEITURA DE VALINHOS

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal 18.000.000

PODER EXECUTIVO

I - Administração Direta

02.01.00 Gabinete do Prefeito 5.478.000

02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação 12.868.000

02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais 7.735.000

02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer 5.400.000

02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 5.336.000

02.08.00 Secretaria da Fazenda 29.158.000

02.10.00 Secretaria da Saúde 92.098.000

02.11.00 Secretaria de Cultura e Turismo 5.213.000

02.12.00 Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos 1.745.000

02.13.00 Secretaria da Educação 106.839.000

02.14.00 Secretaria de Transportes e Trânsito 5.458.000

02.16.00 Secretaria de Defesa do Cidadão 9.946.000

02.18.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico 1.388.000

02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos 34.996.000

02.20.00 Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos 3.326.000

02.21.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos 25.016.000

TOTAL 370.000.000

II - Administração Indireta – DAEV

03.01.01 Presidência 1.067.000

03.02.01 Departamento Administrativo 9.090.000

03.03.01 Departamento Financeiro 5.245.000

03.05.01 Departamento Jurídico 952.000

03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização 7.966.000

03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção 19.740.000

03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral 440.000

TOTAL 44.500.000

III - Administração Indireta – VALIPREV

04.01.01 Valiprev 46.004.000

TOTAL 46.004.000

TOTAL GERAL 460.504.000



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 4º. É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 5.158, de 20 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2016, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de dezembro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO

Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo com emenda ao art. 3º formulada pela Mesa da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

